



JUSTIFICATIVA

A empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIREILI, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025-000 através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE, VEM POR ESTA, JUSTIFICAR QUANTO AO RESULTADO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS E DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ANUAL quanto a RECEITA BRUTA APRESENTADA).

Informamos que apesar de firmamos contratos nos períodos de novembro e dezembro de 2019, não houve nenhum faturamento, recebimentos referente aos mesmos, havendo somente movimentação no período de janeiro de 2020.

Para ratificar o que está sendo dito aqui, segue em anexo, relatório de faturamento do período de janeiro de 2019 a dezembro do mesmo ano.

Sendo assim, segue justificativa para conhecimento e esclarecimento.

ARACAJU, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZSES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 12:05:29 -03'00'



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER

A MASTERSERV EMPREENDIMENTOS, EIRELI, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.847/2020 , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.847/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.847/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

SÓCIO

CPF: 853.463.735-00

ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500

Dados: 2021.03.04 12:08:02 -03'00'

CNPJ: 28.973.178/0001-38

Endereço: RUA URQUIZA LEAL Nº 1080 LOJA-116-GRAGERU-CEP n.º 49025-000



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER

A MASTERSERV EMPREENDIMENTOS, EIRELI, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.847/2020 , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.847/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.847/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

SÓCIO

CPF: 853.463.735-00

ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 12:08:02 -03'00'

CNPJ: 28.973.178/0001-38

Endereço: RUA URQUIZA LEAL Nº 1080 LOJA-116-GRAGERU-CEP n.º 49025-000



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER

O Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE, como representante devidamente constituído da MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – FUNDAÇÃO RENASCER, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Aracaju/SE, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZSES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 16:11:21
-03'00'



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM (X) NÃO

Aracaju/SE, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 15:56:40 -03'00'



Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV-RENAS CER

Declaro, para os devidos fins, que a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 28.973.178/0001-38 , inscrição estadual no ISENTA, inscrição municipal 113171-4, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Aracaju/Se, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZSES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 13:09:39 -03'00'



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV-RENAS CER

A MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 28.973.178/0001-38 , com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZSES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 13:10:28 -03'00'



DECLARAÇÃO

À Secretaria de Estado da Administração -
SEADA/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER

A EMPRESA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/ MF Nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 1080, loja 116- 1º andar - Grageru, Aracaju/SE – CEP: 49025000, através do seu representante o Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, Brasileiro, solteiro, empresário, sócio da referida empresa, inscrito sob o CPF: 853.463.735-00 e carteira de identidade de nº 34587004-SSP/SE, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Declaro ainda: que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Aracaju/SE, 03 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZSES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1,
cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 16:29:11 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.459,16
CATEGORIA PROFISSIONAL	BOMBEIRO HIDRÁULICO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.459,16	1.459,16
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.459,16

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	291,83
02 - SESI-SESC	1,50%	21,89
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,59
04 - INCRA	0,20%	2,92
05 - Salário Educação	2,50%	36,48
06 - FGTS	8,00%	116,73
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,59
08 - SEBRAE	0,60%	8,75
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 507,79

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	162,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,28
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,29
12 - Faltas Legais	0,28%	4,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
14 - Aviso Prévio	1,94%	28,31
15 - 13º Salário	8,33%	121,55
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 341,44

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,13
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,17
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	58,37
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 65,66

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	118,82
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 118,82

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.033,72
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.492,88
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	88,45
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 511,45
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.004,33

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	45,06
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,05
03 - Lucro	1,00%	30,04
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 111,16

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,49
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,49
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 Dados: 2021.03.16 12:37:53 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.241,43
CATEGORIA PROFISSIONAL	CABO DE TURMA
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.241,43	1.241,43
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.241,43

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	248,29
02 - Sesi-Sesc	1,50%	18,62
03 - SENAI-SENAC	1,00%	12,41
04 - INCRA	0,20%	2,48
05 - Salário Educação	2,50%	31,04
06 - FGTS	8,00%	99,31
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	12,41
08 - SEBRAE	0,60%	7,45
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 432,02

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	137,92
10 - Auxílio Doença	1,39%	17,26
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,25
12 - Faltas Legais	0,28%	3,48
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,10
14 - Aviso Prévio	1,94%	24,08
15 - 13º Salário	8,33%	103,41
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 290,49

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,21
17 - Indenização Adicional	0,08%	0,99
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	49,66
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 55,86

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	101,09
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 101,09

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 879,47
--	---------------	-------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.120,90
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	101,51
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 524,51
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 2.645,41

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	39,68
02 - Despesas Administrativas	1,20%	31,74
03 - Lucro	1,00%	26,45
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 97,88

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 2.743,29
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	150,15
02 - COFINS (legislação)	3,00%	90,09
03 - PIS (legislação)	0,65%	19,52
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 259,76

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.003,06
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:41:13 -03'00'



PROPOSTA COMERCIAL

Referência: PREGÃO 37/2021 - PROCESSO N° 42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Pelo presente formulamos proposta comercial para PE 37/2021, Objeto da Licitação acima identificado, conforme que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ORDEM	HISTÓRICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS
01	PEDREIRO	10	R\$ 3.410,49	R\$ 34.104,94
02	SERVENTE DE PEDREIRO	10	R\$ 2.738,40	R\$ 27.384,01
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	02	R\$ 3.410,49	R\$ 6.820,99
04	ELETRICISTA	02	R\$ 3.410,49	R\$ 6.820,99
05	PINTOR	02	R\$ 3.410,49	R\$ 6.820,99
06	SOLDADOR	02	R\$ 3.410,49	R\$ 6.820,99
07	CABO DE TURMA	02	R\$ 3.003,06	R\$ 6.006,12
08	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	02	R\$ 3.481,68	R\$ 6.963,36
09	JARDINEIRO	01	R\$ 2.919,09	R\$ 2.919,09
10	ORÇAMENTISTA	01	R\$ 3.608,50	R\$ 3.608,50
11	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	R\$ 3.490,42	R\$ 3.490,42
VALORES TOTAIS MENSAIS		35		R\$ 111.760,38
(CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)				
VALOR TOTAL 12 (doze) MESES				R\$ 1.341.124,62
(UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL. CENTO E VINTE QUATRO MIL E SESENTA E DOIS CENTAVOS)				

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:38:43 -03'00'



Declaramos ainda que:

Valor da nossa **proposta Global**: **R\$ 1.341.124,62**

(UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL. CENTO E VINTE QUATRO MIL E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

- Validade da Proposta: 90 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

- Prazo Contratual: 12 meses.

a) Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

b) Manteremos um escritório no Município ou na região, com instalações físicas e administrativa necessárias para o adequado funcionamento das estruturas de controle e coordenação, equipe volante para controle e substituição de pessoal e demais serviços.

c) Manteremos permanentemente durante a execução dos serviços 1 (um) supervisor com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com serviços contratados;

d) Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para odescumprimento do contrato, sob pena de rescisão.

e) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no temo de referencias e anexos, estamos de acordo com os termos e obrigações apresentadas no termo de referência e Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Qualquer erro, omissão, ou demais custos que onerem o valor do serviço a empresa se responsabilizará sem nada repassar para o órgão contratante, também informamos que possuímos de uma saúde financeira e que executaremos com qualidade os serviços contratados.

A stylized red ink signature mark, resembling a large, fluid 'A' or a similar abstract shape, is positioned to the left of the digital signature text.

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:39:00 -03'00'

CNPJ: 28.973.178/0001-38

Endereço: RUA URQUIZA LEAL Nº 1080 LOJA-116-GRAGERU-CEP n.º 49025-000



Foi Utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SINDECE-SE 2020.

DADOS DA EMPRESA
1.Razão Social da Empresa: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
2.CNPJ Nº: 28.973.178/0001-38.
3.Inscrição Estadual: isento
4.Inscrição Municipal: 18077
5.Endere R URQUIZA LEAL ,10800 SALA 116 1 ANDAR- ARACAJU.
E-mail: licitacaomasterserv@bol.com.br
7.Validade da Proposta: 90 DIAS
8.Prazo de Pagamento: DE ACORDO COM EDITAL
9.Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 16039 Conta Corrente: 0047
10.Representante da Empresa: RODRIGO DE OLIVEIRA MENEZES
11.Cargo: Sócio Administrador RG: 34587004 CPF: 853.463.735-00.
12. Estamos em acordo com todas exigências no Edital e Termo de Referencia e seus anexos.
13.Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
14.No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas,tributos incidentes,encargos sociais,previdenciários,trabalhistas e comerciais,taxa de administração e lucro,materiais e mão de obra a serem empregados,seguros,fretes,rotulagem,embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.
15.Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições.

Atenciosamente;

Aracaju, 12 de março de 2021.


RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
SÓCIO
CPF: 853.463.735-00
ID: 34587004-SSP/SE

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:40:01 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALMIR MEDRADO SANTOS
REGISTRO.....	: SE-004338/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 170.389.525-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 04/03/2021 as 08:54:20.

Válido até: 02/06/2021.

Código de Controle: 113926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 15:00:12 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 000191/2021
VALIDA ATÉ 31/03/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.973.178/0001-38, com o endereço R Urquiza Leal, Nº 1080 - LOJA 116 - 1 ANDAR - Grageru - Aracaju - SE - CEP: 49025000 - Aracaju - SE CEP: 49025-000, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-10719, desde 10/04/2019, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

· ADMINISTRADOR MARCIO VINICIO FERREIRA CRUZ, RG nº 1.449.758, CPF nº 000.547.465-58, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE 3969-01, de 15/07/2015.

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/39590b23-1efa-4458-9f0d-bec528a87610>

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 15:01:16 -03'00'

Rua Senador Rollemberg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120

Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229

Endereço Eletrônico: financeiro@cra-se.org.br - Home-page: <http://www.cra-se.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
PROFISSIONAL Nº: **000190/2021**
VÁLIDA ATÉ: **31/12/2021**

Declaramos para os devidos fins que o administrador **MARCIO VINICIO FERREIRA CRUZ** - CPF: **000.547.465-58**, é registrado neste CRA-SE sob o número **3969-01** desde **15/07/2015**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Código de Controle do Comprovante: **dc9a9a26-d0cc-4fc8-9955-eae876efa90c**

Emitida em: **18/02/2021**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço <https://sistemacrasede.org.br/>.

Rua Senador Rollemberg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229

Endereço Eletrônico: atendimento@crasede.org.br - Home-page: <http://www.crasede.org.br/>

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.04 15:02:21 -03'00'

Rua Senador Rollemberg, 513, São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229

Endereço Eletrônico: financeiro@crasede.org.br - Home-page: <http://www.crasede.org.br/>

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.459,16
CATEGORIA PROFISSIONAL	ELETRICISTA
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.459,16	1.459,16
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.459,16

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	291,83
02 - SESI-SESC	1,50%	21,89
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,59
04 - INCRA	0,20%	2,92
05 - Salário Educação	2,50%	36,48
06 - FGTS	8,00%	116,73
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,59
08 - SEBRAE	0,60%	8,75
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 507,79

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	162,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,28
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,29
12 - Faltas Legais	0,28%	4,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
14 - Aviso Prévio	1,94%	28,31
15 - 13º Salário	8,33%	121,55
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 341,44

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:48:55 -03'00'

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,13
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,17
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	58,37
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 65,66

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	118,82
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 118,82

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.033,72
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.492,88
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	88,45
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 511,45
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.004,33

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	45,06
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,05
03 - Lucro	1,00%	30,04
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 111,16

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,49
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,49
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:49:14 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.196,56
CATEGORIA PROFISSIONAL	JARDINEIRO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.196,56	1.196,56
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.196,56

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	239,31
02 - SESI-SESC	1,50%	17,95
03 - SENAI-SENAC	1,00%	11,97
04 - INCRA	0,20%	2,39
05 - Salário Educação	2,50%	29,91
06 - FGTS	8,00%	95,72
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	11,97
08 - SEBRAE	0,60%	7,18
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 416,40

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	132,94
10 - Auxílio Doença	1,39%	16,63
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,24
12 - Faltas Legais	0,28%	3,35
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	3,95
14 - Aviso Prévio	1,94%	23,21
15 - 13º Salário	8,33%	99,67
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 280,00

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,03
17 - Indenização Adicional	0,08%	0,96
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	47,86
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 53,85

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	97,44
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 97,44

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 847,68
--	---------------	-------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.044,24
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	104,21
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 527,21
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 2.571,45

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	38,57
02 - Despesas Administrativas	1,20%	30,86
03 - Lucro	1,00%	25,71
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 95,14

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 2.666,59
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	145,95
02 - COFINS (legislação)	3,00%	87,57
03 - PIS (legislação)	0,65%	18,97
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 252,50

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 2.919,09
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:45:21 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.564,97
CATEGORIA PROFISSIONAL	ORÇAMENTISTA
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.564,97	1.564,97
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.564,97

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	312,99
02 - Sesi-Sesc	1,50%	23,47
03 - Senai-Senac	1,00%	15,65
04 - INCRA	0,20%	3,13
05 - Salário Educação	2,50%	39,12
06 - FGTS	8,00%	125,20
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	15,65
08 - SEBRAE	0,60%	9,39
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 544,61

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	173,87
10 - Auxílio Doença	1,39%	21,75
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,31
12 - Faltas Legais	0,28%	4,38
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	5,16
14 - Aviso Prévio	1,94%	30,36
15 - 13º Salário	8,33%	130,36
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 366,20

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,57
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,25
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	62,60
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 70,42

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	127,44
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 127,44

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.108,67
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.673,64
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	82,10
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 505,10
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.178,75

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	47,68
02 - Despesas Administrativas	1,20%	38,14
03 - Lucro	1,00%	31,79
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 117,61

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.296,36
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	180,42
02 - COFINS (legislação)	3,00%	108,25
03 - PIS (legislação)	0,65%	23,46
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 312,13

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.608,50
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 Dados: 2021.03.16 12:44:16 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.459,16
CATEGORIA PROFISSIONAL	PEDREIRO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.459,16	1.459,16
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.459,16

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	291,83
02 - Sesi-Sesc	1,50%	21,89
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,59
04 - INCRA	0,20%	2,92
05 - Salário Educação	2,50%	36,48
06 - FGTS	8,00%	116,73
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,59
08 - SEBRAE	0,60%	8,75
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 507,79

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	162,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,28
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,29
12 - Faltas Legais	0,28%	4,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
14 - Aviso Prévio	1,94%	28,31
15 - 13º Salário	8,33%	121,55
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 341,44

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,

ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500

Dados: 2021.03.16 12:51:17 -03'00'

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,13
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,17
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	58,37
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 65,66

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	118,82
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 118,82

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.033,72
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.492,88
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	88,45
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 511,45
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.004,33

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	45,06
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,05
03 - Lucro	1,00%	30,04
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 111,16

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,49
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,49
---	---------------------

Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA
MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO
OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:51:44 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.459,16
CATEGORIA PROFISSIONAL	PINTOR
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.459,16	1.459,16
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.459,16

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	291,83
02 - SESI-SESC	1,50%	21,89
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,59
04 - INCRA	0,20%	2,92
05 - Salário Educação	2,50%	36,48
06 - FGTS	8,00%	116,73
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,59
08 - SEBRAE	0,60%	8,75
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 507,79

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	162,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,28
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,29
12 - Faltas Legais	0,28%	4,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
14 - Aviso Prévio	1,94%	28,31
15 - 13º Salário	8,33%	121,55
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 341,44

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,13
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,17
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	58,37
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 65,66

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	118,82
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 118,82

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.033,72
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.492,88
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	88,45
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 511,45
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.004,33

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	45,06
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,05
03 - Lucro	1,00%	30,04
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 111,16

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,49
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,49
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 Dados: 2021.03.16 12:50:20 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.047,00
CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVENTE DE PEDREIRO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.100,00	1.100,00
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.100,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	220,00
02 - SESI-SESC	1,50%	16,50
03 - SENAI-SENAC	1,00%	11,00
04 - INCRA	0,20%	2,20
05 - Salário Educação	2,50%	27,50
06 - FGTS	8,00%	88,00
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	11,00
08 - SEBRAE	0,60%	6,60
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 382,80

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	122,21
10 - Auxílio Doença	1,39%	15,29
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,22
12 - Faltas Legais	0,28%	3,08
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	3,63
14 - Aviso Prévio	1,94%	21,34
15 - 13º Salário	8,33%	91,63
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 257,40

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,62
17 - Indenização Adicional	0,08%	0,88
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	44,00
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 49,50

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	89,58
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 89,58

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 779,28
--	---------------	-------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 1.879,28
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	110,00
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 533,00
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 2.412,28

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	36,18
02 - Despesas Administrativas	1,20%	28,95
03 - Lucro	1,00%	24,12
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 89,25

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 2.501,53
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	136,92
02 - COFINS (legislação)	3,00%	82,15
03 - PIS (legislação)	0,65%	17,80
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 236,87

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 2.738,40
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:52:41 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.459,16
CATEGORIA PROFISSIONAL	SOLDADOR
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.459,16	1.459,16
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.459,16

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	291,83
02 - Sesi-Sesc	1,50%	21,89
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,59
04 - INCRA	0,20%	2,92
05 - Salário Educação	2,50%	36,48
06 - FGTS	8,00%	116,73
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,59
08 - SEBRAE	0,60%	8,75
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 507,79

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	162,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,28
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,29
12 - Faltas Legais	0,28%	4,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
14 - Aviso Prévio	1,94%	28,31
15 - 13º Salário	8,33%	121,55
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 341,44

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:47:45 -03'00'

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,13
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,17
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	58,37
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 65,66

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	118,82
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 118,82

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.033,72
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.492,88
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	88,45
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 511,45
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.004,33

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	45,06
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,05
03 - Lucro	1,00%	30,04
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 111,16

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,49
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,49
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 Dados: 2021.03.16 12:48:02 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.501,87
CATEGORIA PROFISSIONAL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.501,87	1.501,87
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.501,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	300,37
02 - SESI-SESC	1,50%	22,53
03 - SENAI-SENAC	1,00%	15,02
04 - INCRA	0,20%	3,00
05 - Salário Educação	2,50%	37,55
06 - FGTS	8,00%	120,15
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	15,02
08 - SEBRAE	0,60%	9,01
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 522,65

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	166,86
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,88
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,30
12 - Faltas Legais	0,28%	4,21
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,96
14 - Aviso Prévio	1,94%	29,14
15 - 13º Salário	8,33%	125,11
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 351,44

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:42:21 -03'00'

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,31
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,20
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	60,07
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 67,58

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	122,30
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 122,30

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.063,97
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.565,84
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	85,89
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 508,89
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.074,73

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	46,12
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,90
03 - Lucro	1,00%	30,75
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 113,77

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.188,50
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	174,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	104,71
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,69
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 301,92

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.490,42
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
 Dados: 2021.03.16 12:42:40 -03'00'

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12 de março de 2021
MUNICÍPIO / UF	ARACAJU / SERGIPE
ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA	2020 / 2020
Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12(doze) MESES
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
TIPO DE SERVIÇO	APOIO ADMINISTRATIVO
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.497,20
CATEGORIA PROFISSIONAL	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO
DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2020

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.497,20	1.497,20
OUTROS	1	0,00%	-	-
TOTAL (I)				R\$ 1.497,20

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,44
02 - SESI-SESC	1,50%	22,46
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,97
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,43
06 - FGTS	8,00%	119,78
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	1,00%	14,97
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 521,03

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	11,11%	166,34
10 - Auxílio Doença	1,39%	20,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	0,30
12 - Faltas Legais	0,28%	4,19
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	4,94
14 - Aviso Prévio	1,94%	29,05
15 - 13º Salário	8,33%	124,72
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40%	R\$ 350,34

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,29
17 - Indenização Adicional	0,08%	1,20
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,89
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50%	R\$ 67,37

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	8,14%	121,92
TOTAL DO GRUPO "D"	8,14%	R\$ 121,92

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	70,84%	R\$ 1.060,66
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.557,86
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Vales refeições	247,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano -	86,17
03 - Assistência Social Familiar Sindical	3,50
04 - Exames Médicos Admissionais / Periódicos	32,00
05 - Uniforme/EPI'S	125,00
06 - BENEFICIO AO TRABALHADOR - Cláusula 16ª Convenção SEAC/SE-2020	15,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 509,17
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.067,03

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	1,50%	46,01
02 - Despesas Administrativas	1,20%	36,80
03 - Lucro	1,00%	30,67
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	3,70%	R\$ 113,48

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.180,51
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	174,08
02 - COFINS (legislação)	3,00%	104,45
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,63
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 301,17

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.481,68
---	---------------------

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.03.16 12:47:02 -03'00'

Licitação [nº 857973] e Lote [nº 1]

Responsável
ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Pregoeiro
ROBSON TELES SANTOS
Apoio
ROBSON TELES SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME*	Arrematante	R\$ 111.760,38	22/03/2021 11:03:37:202
2	LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 112.001,23	12/03/2021 05:37:42:742
3	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	OE*	Classificado	R\$ 118.077,44	12/03/2021 09:35:44:969
4	GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 119.500,00	12/03/2021 09:32:39:300
5	ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 119.500,00	12/03/2021 09:34:16:844
6	VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE	EPP*	Classificado	R\$ 120.690,00	12/03/2021 09:32:10:913
7	J. SIQUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 122.465,00	12/03/2021 09:33:11:898
8	A.D. ENGENHARIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 125.583,89	12/03/2021 09:25:04:707
9	SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 128.987,36	12/03/2021 09:23:00:218
10	COELCE SERVICOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 131.886,52	12/03/2021 09:19:22:599
11	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 136.799,00	12/03/2021 09:29:52:821
12	BIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 136.801,25	12/03/2021 09:28:30:896
13	A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 138.192,22	12/03/2021 09:16:59:167
14	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	OE*	Classificado	R\$ 138.213,22	12/03/2021 09:16:31:445
15	LIMPART - LIMPEZA POS OBRA & SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 138.213,34	12/03/2021 09:15:56:321
16	SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO	EPP*	Classificado	R\$ 144.400,00	12/03/2021 09:30:59:270
17	SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 144.444,44	12/03/2021 09:29:57:735
18	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	OE*	Classificado	R\$ 149.998,57	12/03/2021 09:28:54:125
19	DNA SERVICOS & GESTAO EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 151.450,00	12/03/2021 09:12:08:357
20	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.386.040,32	11/03/2021 12:04:20:037
21	AMO SERVICOS GERAIS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 40.000.000,00	11/03/2021 11:26:59:794

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$112.001,23, que é o menor valor ofertado para este lote.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
12/03/2021 09:07:45:933	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
12/03/2021 09:09:03:541	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes, sejam bem-vindos ao presente Pregão Eletrônico nº 037/2021.

Mostrando de 1 até 10 de 46 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	04/03/2021 16:52:12:516	---	R\$ 10.000.000,00	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
2	07/03/2021 11:22:24:922	---	R\$ 600.000,00	BIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
3	11/03/2021 10:08:38:682	---	R\$ 195.000,00	A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
4	11/03/2021 10:35:30:488	---	R\$ 1.696.851,06	ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI
5	11/03/2021 11:26:59:794	---	R\$ 40.000.000,00	AMO SERVICOS GERAIS LTDA
6	11/03/2021 11:50:43:229	---	R\$ 125.677,61	VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE
7	11/03/2021 12:04:20:037	---	R\$ 1.386.040,32	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
8	11/03/2021 12:33:26:229	---	R\$ 188.141,97	J. SIQUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
9	11/03/2021 14:19:36:448	---	R\$ 3.923.610,24	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
10	11/03/2021 15:46:37:016	---	R\$ 141.464,91	GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 10 de 118 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	12/03/2021 09:40:12:396 - Arrematado
Data/Hora	22/03/2021 11:03:37:202 - Declarado vencedor
Data/Hora	23/03/2021 14:46:31:132 - Adjudicado
Fornecedor	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratado	R\$ 111.760,38
Motivo	Declaro vencedora do certame a Empresa em tela, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios, tendo inclusive chegado ao valor orçado pela Administração.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD - SGCC - (SE)

Licitação: (Ano: 2021/ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO / Nº Processo: 42/2020-RENASCER)

às 09:07:45 horas do dia 12/03/2021 no endereço RUA VILA CRISTINA-501, bairro SAO JOSE, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ROBSON TELES SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 42/2020-RENASCER - 2021/PE037/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/03/2021 17:52:22:831	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 151.465,15
12/03/2021 08:24:35:380	SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	R\$ 9.000.000,00
11/03/2021 14:19:36:448	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	R\$ 3.923.610,24
12/03/2021 06:11:34:219	SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 210.777,77
12/03/2021 07:54:39:995	SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO	R\$ 144.825,94
11/03/2021 15:46:37:016	GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 141.464,91
11/03/2021 10:35:30:488	ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI	R\$ 1.696.851,06
11/03/2021 16:30:51:607	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 2.196.411,00
11/03/2021 16:32:39:721	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 184.201,02
11/03/2021 11:50:43:229	VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE	R\$ 125.677,61
12/03/2021 05:37:42:742	LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	R\$ 112.001,23
11/03/2021 11:26:59:794	AMO SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 40.000.000,00
11/03/2021 18:48:02:538	DNA SERVICOS & GESTAO EIRELI - ME	R\$ 163.771,11
11/03/2021 16:51:29:469	COELCE SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 151.866,52
11/03/2021 19:14:47:943	A.D. ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.270.908,22
12/03/2021 07:38:23:944	LIMPART - LIMPEZA POS OBRA & SERVICOS LTDA - ME	R\$ 152.671,80
11/03/2021 12:04:20:037	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.386.040,32

11/03/2021 10:08:38:682	A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 195.000,00
04/03/2021 16:52:12:516	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00
07/03/2021 11:22:24:922	BIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 600.000,00
11/03/2021 12:33:26:229	J. SIQUEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 188.141,97

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/03/2021 09:34:10:606	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 111.980,36
12/03/2021 05:37:42:742	LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	R\$ 112.001,23
12/03/2021 09:35:44:969	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 118.077,44
12/03/2021 09:32:39:300	GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 119.500,00
12/03/2021 09:34:16:844	ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI	R\$ 119.500,00
12/03/2021 09:32:10:913	VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE	R\$ 120.690,00
12/03/2021 09:33:11:898	J. SIQUEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 122.465,00
12/03/2021 09:25:04:707	A.D. ENGENHARIA LTDA	R\$ 125.583,89
12/03/2021 09:23:00:218	SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCAÇOES LTDA	R\$ 128.987,36
12/03/2021 09:19:22:599	COELCE SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 131.886,52
12/03/2021 09:29:52:821	NOVO CONCEITO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 136.799,00
12/03/2021 09:28:30:896	BIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 136.801,25
12/03/2021 09:16:59:167	A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 138.192,22
12/03/2021 09:16:31:445	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R\$ 138.213,22
12/03/2021 09:15:56:321	LIMPART - LIMPEZA POS OBRA & SERVICOS LTDA - ME	R\$ 138.213,34
12/03/2021 09:30:59:270	SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO	R\$ 144.400,00
12/03/2021 09:29:57:735	SELCOI - SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 144.444,44
12/03/2021 09:28:54:125	BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI	R\$ 149.998,57
12/03/2021 09:12:08:357	DNA SERVICOS & GESTAO EIRELI - ME	R\$ 151.450,00
11/03/2021 12:04:20:037	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.386.040,32
11/03/2021 11:26:59:794	AMO SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 40.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/03/2021, às 09:40:12 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada

na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 22/03/2021, às 11:03:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/03/2021, às 11:03:37 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro vencedora do certame a Empresa em tela, em decorrência de a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios, tendo inclusive chegado ao valor orçado pela Administração. No dia 23/03/2021, às 14:46:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/03/2021, às 14:46:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Ultrapassada a fase recursal, e não havendo nenhuma manifestação, declaro a Empresa em tela ADJUDICADA, quando aprovada a compatibilidade dos documentos de habilitação e proposta final apresentada, bem como por a mesma ter preenchido todos os requisitos editalícios.

No dia 23/03/2021, às 14:46:31 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. (Referente a 12 meses). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 111.760,38.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ROBSON TELES SANTOS

Pregoeiro da disputa

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER

Autoridade Competente

SHIRLENY MARIA MELO FREIRE

Membro Equipe Apoio

EDENILSON BOMFIM SANTOS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

02.065.283/0001-85 A & M TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
11.819.223/0001-00 A.D. ENGENHARIA LTDA
17.298.685/0001-05 AMO SERVICOS GERAIS LTDA
11.211.475/0001-43 ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
20.735.983/0001-11 BIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
19.420.929/0001-06 COELCE SERVICOS EIRELI - EPP
19.275.335/0001-40 DNA SERVICOS & GESTAO EIRELI - ME
07.177.190/0001-66 GOLD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
08.418.359/0001-95 ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI
32.182.864/0001-68 J. SIQUEIRA CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
15.787.759/0001-33 LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
00.482.840/0001-38 LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
11.779.263/0001-67 LIMPART - LIMPEZA POS OBRA & SERVICOS LTDA - ME
07.737.340/0001-49 MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
28.973.178/0001-38 MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
10.808.175/0001-83 NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
13.167.838/0001-16 SELCOI - SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA
40.614.760/0001-03 SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO
00.323.090/0001-51 SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA
03.691.424/0001-38 VITALINO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRE



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 037/2021

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD - ESTADO DE SERGIPE - (SE)

Licitação: Ano: 2021/ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/ PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

FOLHA DE ASSINATURAS

As assinaturas do(a) pregoeiro(a), da equipe de apoio e da autoridade competente, pertinentes à Ata final de sessão pública do Pregão Eletrônico acima identificado, são feitas nesta folha, cuja autuação, no sistema virtual de processos “e-doc”, é realizada em sequência à respectiva Ata

Robson Teles Santos
Pregoeiro(a)

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

JOSE EDILSON SANTOS
Oficial Administrativo



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 2

Sheilany Maria Melo Freire de Oliveira

SHEILANY MARIA MELO FREIRE
Pregoeiro(a)



Ofício nº 1102/2021-SEAD

Aracaju, 24 de março de 2021.

Ao Senhor

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Aracaju – SE

Assunto: Encaminhamento de processo para homologação.

Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. **42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER**, que gerou o **PE nº 037/2021**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos., conforme extrato da ata de julgamento, para homologação e publicação no Diário Oficial.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone: 3226-2292.

Respeitosamente,

Robson Teles Santos
Pregoeiro(a)

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras
Centralizadas



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2



Página:1 de 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.243.0011

PROJETO OU ATIVIDADE: 0418

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE DESPESA: 0130

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

*O Pregoeiro **ADJUDICA** o lote 01.

*O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, **HOMOLOGA** o lote 01.

Aracaju, 24/03/2021

Robson Teles Santos
Pregoeiro(a)



Página:2 de 2



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Página:1 de 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11.243.0011

PROJETO OU ATIVIDADE: 0418

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE DESPESA: 0130

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.973.178/0001-38				
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.	MÊS	12	RS 111.760,38

*O Pregoeiro **ADJUDICA** o lote 01.

*O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe **HOMOLOGA** o lote 01.

Aracaju, 30 de março de 2021

Robson Teles Santos
Pregoeiro(a)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 2

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

sexta-feira, 16 de Abril de 2021 Aracaju - Sergipe

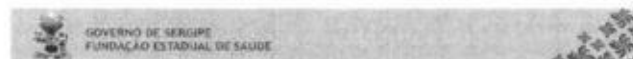
Diário Oficial

Nº 28.649

19

CONTRATO 062/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI//Objeto: Aquisição de tubos PVC DEFOFO// R\$1.947.168,00/90 dias //Recursos próprios.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 027, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir de 16 de abril de 2021

Marília Leite de Santana, CPF: 609.329.535-49, do Cargo de Gerente II;

Art.2º - Nomear, a partir de 16 de abril de 2021:

Yasmin Melo Menezes, CPF: 036.531.605-96, para o Cargo de Gerente II;

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2021
De 25 de março de 2021

Renovação de Cessão do Servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e da Defesa do Consumidor - SEJUC.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar Cessão do servidor: **ALAN DA FONSECA SÁ BARRETO DE FREITAS**, CPF. n.º 830.559.245-68, Procurador, matrícula nº 06026, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e da Defesa do Consumidor - SEJUC, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 e válida até 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 25 de março de 2021

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2021
De 25 de março de 2021

Renovação de Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar Cessão da servidora **JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: n.º 022.184.945-90, Farmacêutica, matrícula 02802, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, válida até 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 25 de março de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

2º EXTRATO DA AVALIAÇÃO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês abril de 2021, reuniram-se na sede da Fundação de Saúde Parreiras Horta, nesta capital, a comissão de avaliação, constituída pela Portaria 11/2021, para a Chamada Pública 01/2021, cujo objeto chamada pública de empresas para contratação emergencial de prestação de serviços clínicos para suprir a demanda de trabalho nas unidades Centro de Hemoterapia de Sergipe - HEMOSE e Serviço de Verificação de Óbitos, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Considerando as propostas enviadas no período de inscrição determinado;

Consideramos habilitados para contratação a partir da presente data as seguintes empresas:

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS -SVO

-SAFIRA ODONTO MÉDICA LTDA CNPJ - 20.043.132/0001-08

Diante do exposto, encaminhamos a presente avaliação para ratificação da autoridade superior deste órgão e encaminhamento para contratação.

Ratifico em 15 de abril de 2021.

Vilmari Ferreira Carregosa, Presidente da Comissão

Edson Oliveira Melo
Membro

Amanda Janaina Ramos de Menezes
Membro

Paula Carolina Costa Resende
Membro

Marcos José Costa Resende
Membro

Homologo em 15 de abril de 2021

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO 19/2021

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 20/2021, torna público que a licitação realizada no dia 14/04/2021 às 09h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é o Registro de preço, visando futuras aquisições de insumos e materiais destinados aos **LABORATÓRIOS DE PRODUÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS e de DIAGNÓSTICO DE PRODUTOS E AMBIENTE** - LACEN, da Fundação de Saúde Parreiras Horta, foi concluído, tendo o seguinte resultado: **FRACASSADA**.

Aracaju, 15 de abril de 2021.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 429/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Material para Laboratório: Ponteiros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007, nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.846, de 13 de março de 2006 e nº 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EMPRESA VENCEDORA: VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez reais)

LOTES: 01, 02, 03 e 04

Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Fundação Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DR CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA URQUIZA LEAL, 1080, SALA 116, 1º ANDAR, GRAGERU. ARACAJU/SE
TELEFONE:	(079) 3027-0444
Nº DO CNPJ:	28.973.178/0001-38
Nº DA INS. MUNICIPAL:	18077
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO DE OLIVEIRA MENEZES
Nº DO CPF:	853.463.735-00
Nº DA CART. IDENTIDADE:	34587004 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, nas funções de: 10 (dez) pedreiro, 10 (dez) servente de pedreiro, 02 (dois) bombeiro hidráulico, 02 (dois) eletricitista, 02 (dois) pintor predial, 02 (dois) soldador, 02 (dois) cabo de turma, 02 (dois) técnico em refrigeração, 01 (hum) jardineiro, 01 (hum) orçamentista e 01 (hum) técnico em segurança do trabalho, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº 037/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195,
ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.06.17 16:57:03 -03'00'



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 1.341.124,56 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte quatro mil e cinquenta e seis centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - O preço será irrevogável ou garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 9º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir de 18 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	11.243.0011	0418	33.90.39	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar a garantia contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- i) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 037/2021** que, simultaneamente:

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médico I, Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
a) constam do Processo Administrativo nº 42/2020;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 40.638/2020.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) Tássia Meline Silva Costa, R.G. 3.073.573-4-SSP/SE, CPF 022.959.055-16, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 17 de junho de 2021.

CONTRATANTE:


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE SERGIPE

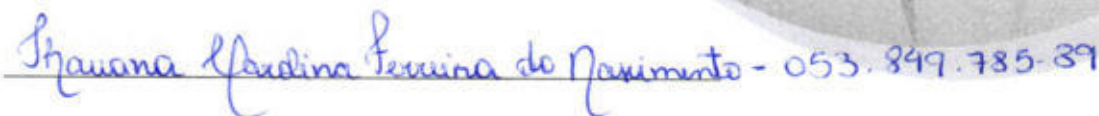
CONTRATADA:

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A1, cn=RODRIGO OLIVEIRA MENEZES:85346373500
Dados: 2021.06.17 17:02:01 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA MENEZES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:


Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52


Shauana Fardina Ferreira do Nascimento - 053.849.785-39



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.341.124,56 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte quatro mil e cinquenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 111.760,38 (cento e onze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202. CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011. ATIVIDADES: 0418. ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130.

NÚMERO DO PARECER: 082/2020.

Aracaju, 17 de junho de 2021.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

terça-feira, 22 de Junho de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.695

10

PROCESSO Nº 437/2021
DISPENSA PRESENCIAL DP0340/2021
JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 011-2021, justifica a DISPENSA PRESENCIAL DP0340/2021 cuja a finalidade é a contratação imediata de médicos clínicos e hematologistas para compor o quadro clínico do hemocentro de Sergipe, as especificações detalhadas constantes no termo de referência.
OBJETO: Contratação imediata de médicos clínicos e hematologistas para compor o quadro clínico do hemocentro de Sergipe, as especificações detalhadas constantes no termo de referência.
CONTRATADA: MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 180 dias
BASE LEGAL: art. 24, Inc. V da Lei nº 8.666
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
A Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº DP0340/2021 constante do Processo Administrativo nº 437/2021, de forma a cumprir o dispositivo no art. 26 da mesma Lei, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condições para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta emergencial da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.717.115/0001-71
Aracaju/SE, 21 de junho de 2021.
Luciana Cândida Deda Chagas de Melo Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Nº do Contrato: 006/2021
Processo: Termo de Doação
Destinatário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS.
Objeto: A Destinação de materiais descartados por prazo de validade e/ou não utilização (lista de materiais anexada no instrumento contratual) por aprimoramento de técnicas (a serem especificados pelo órgão) ao grupo de estudo do curso de Farmácia: Departamento de Farmácia - DFAL.
Vigência: 15/05/2021 a 15/05/2026.

Luciana Cândida Deda Chagas de Melo
Diretora Geral

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCE
CONTRATADA: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, para atender às necessidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.341.124,56 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte quatro mil e cinquenta e seis centavos). **VALOR MENSAL:** R\$ 111.760,38 (cento e onze mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024.202. CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011. ATIVIDADES: 0418. ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130.
NÚMERO DO PARECER: 082/2020.

Aracaju, 17 de junho de 2021.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O CONSELHO DELIBERATIVO-CD, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE-SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.
RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CD RESOLVE: Aprova os

Balancetes de abril/2021 do FINANPREV e do SERGIPEPREVIDÊNCIA. CONSELHO DELIBERATIVO-CD, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2021.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Presidente

DIVERSOS

Contraria do Gás, inscrita no CNPJ 00.070.362/0001-44, comunica e torna público que recebeu da SEMA/LAGARTO a Licença de Regularização de Operação Nº 7/2021, válida até 12/05/2023 autorizando a atividade Comércio varejista de (GLP), localizada na Rua Iraci Correia de Souza, 220, Pov. Olhos D'Água do município de Lagarto/SE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Eleitoral constituída para presidir a Assembleia Geral que objetiva a fundação a Associação de Transporte e Turismo do Litoral Sul do Estado de Sergipe - ASTURLITORAL com sede em no Pov. Ribuleirinha, 504, na cidade de Estância/SE, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral a ser realizada no dia 10/07/21 às 19h, no endereço supra, com a seguinte ordem do dia: 1- Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação; 2 - Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; A reunião será realizada de forma presencial, com identificação e assinatura na lista de presença, sendo denominados fundadores. Aqueles que não puderem comparecer poderão se fazer representar por um procurador, na forma da lei e entregue até o dia anterior no endereço informado. Contamos com a presença e participação de todos os interessados.

Estância, 17 de junho de 2021.

Dennison Santos Nascimento
Reinaldo Soares Santos Marlon Costa Simas

A Empresa Prahna Turismo Eireli inscrita no CNPJ de n. 33.159.574/0001-88 situada na Estrada de Acesso Povoado Matapoa, São Cristóvão/SE, torna público que requereu junto à ADEMA Licença de Regularização de Operação de nº 23/2021 da atividade de Atracadoiro e atividades/estruturas associadas.

EDILSON GONÇALVES DUARTE inscrito no CPF de n. 360.828.965-15 situado na Rodovia Engº Adilson Távora SE 100 s/nº, CEP 49.140-000 Barra dos Coqueiros SE Torna público que requereu/recebiu junto à ADEMA a Licença Prévia de nº 35/2021 referente à implantação do Condomínio Liverpool Eco Residence. A direção.

A GL EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que recebeu do (a) (Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema), a licença (Licença Operacional nº40/2021), com validade de (01 ano) referente ao período de 02/03/2021 a 02/03/2022 para (atividade de usina móvel de fabricação de massa asfáltica, localizada na Fazenda Três Corações, s/n, zona rural de Monte Alegre de Sergipe -SE, com as coordenadas geográficas UTM WGS 84 Zona 24L: N=8893874 / E=657240.

Jorge Cardoso Fontes inscrito sob o CPF nº 235.915.285-87 com endereço na praça Saturnino de Brito, nº 63, Bairro Getúlio Vargas em Aracaju-SE, torna público que recebeu da ADEMA - Administração estadual do meio Ambiente a Renovação de Licença de Instalação nº80/2021 referente ao Loteamento Residencial Decedeciano Celestino Fontes Localizado no Município de Poço Verde/SE.

MUNICIPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICENÇA SIMPLIFICADA N.º 152/2021
(ADEMA)

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito, sob CNPJ 13.134.614/0001-08, localizada Rua Padre Freire de Menezes, 20 - Centro - Campo do Brito/SE, recebeu junto a ADEMA, autorização para construção de Quadra Poliesportiva, localizada no povoado Tapera da Serra, Zona Urbana do Município de Campo do Brito/SE com área total de 861,70m². Com Coordenada Geográfica: UTM DATUM WGS 84 24L-6651688804882 Campo do Brito, 18 de JUNHO de 2021.

Marcel Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICENÇA SIMPLIFICADA N.º 153/2021
(ADEMA)

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito, sob CNPJ 13.134.614/0001-08, localizada Rua Padre Freire de Menezes, 20 - Centro - Campo do Brito/SE, recebeu junto a ADEMA, autorização para CONSTRUÇÃO de Quadra DE AREIA, localizada NA Rua José Roque dos Santos, Zona Urbana do Município de Campo do Brito, com área total de 887,39m². Com Coordenada Geográfica: UTM DATUM WGS 84 24L-664621/8811774. Campo do Brito, 18 de JUNHO de 2021.

Marcel Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTÂNCIA

AVISO DE LICENÇA

O Município de Estância/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.050/0001-80, sediado à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, em 26/05/2021, a Autorização Ambiental nº 192/2021, para o Encerramento das Atividades do Matadouro Municipal, na coordenada geográfica UTM Datum WGS-84 24L: Matadouro Municipal: 668422/8756259; Lagoas: 668422/8756385 e Currais: 668415/8756306, válida até 26/05/2022.

Estância/SE, 21 de junho de 2021.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Estância/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, com sede na com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Bairro, Centro, nesta cidade, por seu Pregoeiro Oficial, através da Portaria nº 007/2021, de 13/01/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Nossa Senhora Aparecida. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.986, de 21/06/1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/05/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 010/2011, de 07 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 061/2021 de 04 de fevereiro de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: site www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2021 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos);
DATA E HORÁRIO PARA FASE DE LANCES: 06/07/2021, às 09:00 (nove horas). Através do site www.licitanet.com.br
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARECER JURÍDICO Nº: 071/2021
O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através dos sites: <https://www.nossasenhoraaparecida.se.gov.br/> e demais informações pelos telefone (079) 3483-1212 e-mail: licita.nm.aparecida@gmail.com e site www.licitanet.com.br

Nossa Senhora Aparecida/SE, 21 de junho de 2021.

VICTOR JOSÉ BARROS DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	
PROCESSO Nº 42/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 8.747, de 09/09/2020, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/03/2021	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	12/03/2021	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Administração – SEAD -Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD. -Horário de Expediente: 7:h às 13:h - Contato Telefônico: (0xx79)-3226-2285. - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br -robson.teles@sead.se.gov.br		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

EDITAL

PROCESSO Nº **43/2020-COMPRAS.GOV.RENASCER**
Pregão nº **037/2021**.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - **A Fundação Renascer do estado de Sergipe**, através da Secretaria de Estado da Administração, e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 012 de 02 de Janeiro de 2021**, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	11.243.0011	0418	33.90.39	0130000000

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e.com, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.2.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.2.4- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; 6.1.3- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5- verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; 6.1.8- declarar o vencedor;

6.1.9- adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2- A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

7.3- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

7.4- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.0- PARTICIPAÇÃO:

8.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>;

9.1.2-A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão publica implicará a inabilitação da licitante;

9.1.3- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.4- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser protocolada no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> dentro do prazo estabelecido no item 10.30.2.

9.2 -O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os arquivos com a proposta e documentação de habilitação exigidos neste Edital deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

9.2.1.1 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

9.2.1.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

9.2.1.3 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

9.2.1.4 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, exceto quando estes constarem do SICAF e o licitante manifestar esta condição no chat de mensagens conforme item no item 9.4.

9.2.1.4.1 – Cada arquivo pode conter vários documentos, respeitando o tamanho máximo aceito pelo sistema (licitações-e ou e-Doc).

9.2.1.4.2 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

9.2.2 – Os arquivos com assinatura digital no padrão ICP-Brasil, anexados no licitações-e, serão validados no sítio <https://verificador.iti.gov.br/>.

9.2.2.1 - Antes de cumprir os itens 9.1 e 9.1.4 é aconselhável que o licitante faça a validação do arquivo no sítio <https://verificador.iti.gov.br/>.

9.2.3 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

9.3.1 - Valor mensal e total do item;

9.3.2 – Marca (caso se aplique);

9.3.3 – Fabricante (caso se aplique);

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, no entanto, informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitacoes-e) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 5.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- 10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.1- O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**.
- 10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil por quem a identificar, licitante ou pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- no país;

10.29.2- por empresas brasileiras;

10.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.31.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.31.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.32 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.0 - MODO DE DISPUTA:

11.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Conforme Inciso II do art. 32, do Decreto Estadual 40.638/2020).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – Os valores de referência terão caráter sigiloso até o término da fase de lances, momento em que serão informados pelo pregoeiro e utilizados como critério de aceitabilidade das propostas (Art. 20 do Decreto n.º 40.368/2020).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado regulamentado pelo item 12.2.1 deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto n.º 40.638/2020.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.10.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, **poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

12.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a protocolá-los no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6- prova de regularidade com as Fazendas: Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.9 - *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

13.9- Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.1- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.9.2-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assim como registrado na Junta Comercial da respectiva sede (Lei nº 6404/76); vedada a sua



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.2- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.4 -Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.5- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.3- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10- Qualificação Técnica

13.10.1- **Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 40 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.11- O licitante enquadrado nos termos do art. 2º, caput da Lei Estadual nº 8.747/2020 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.11- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

14.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.2, 9.2.1.4 e 9.2.2 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Pregoeiro, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

16.3- pós a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. 17.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência até 31 de dezembro deste ano (ou até a conclusão dos serviços).

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 2º, do artigo 49, do Decreto Estadual nº 40.638/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

18.1 – O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2 – A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

18.1 – O preço será irrevogável.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- i) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- l) Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente assinado por engenheiro civil responsável técnico da empresa perante o CREA/SE, o qual deverá ser submetido para a aprovação formal de equipe designada pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.**
- m) Em relação ao item anterior, a responsabilidade pela apresentação do Projeto é inteiramente da Contratada, contudo, todos os custos de materiais (insumos e matérias-primas) utilizados nas instalações são de responsabilidade exclusiva da Contratante."**
- n) A Contratada deverá providenciar, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao Adicional de Periculosidade ou de Insalubridade conforme mandamento do art. 195, da CLT, com fidelidade ao dito nas NR-15 da Portaria nº 3.214/78 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Súmulas nº 364 e nº 448, inciso I, do TST, além da OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento dos**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade condicionados à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá o direito à revisão de preços na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93."

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados no CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

22.1.1 – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III – Modelo de Crachás;

[24.14.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato ;](#)

24.14.5 – Anexo V – [Planilha de Composição de Custos;](#)

24.14.6 – Anexo VI - Modelos de Declarações

24.14.6.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.14.6.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

24.14.6.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.14.6.4 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.14.6.5 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

24.14.6.6 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.14.6.7 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

24.14.6.8 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON TELES SANTOS
PREGOEIRO/SEAD



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra - do tipo técnico em manutenção predial preventiva e corretiva, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sábado, diurno, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.	Mês	12		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1.OBJETO:

1.1.O presente processo de Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, nas funções de: **pedreiro, servente de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador, jardineiro, cabo de turma, técnico em refrigeração, técnico em segurança do trabalho e orçamentista** para atender as necessidades da Sede e Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações e quantitativos dispostos no Item 4 (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), Tabela 1 de ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO deste Projeto Básico.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com dedicação de mão de obra exclusiva: pedreiro, servente de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador, jardineiro, cabo de turma, técnico em refrigeração, técnico em segurança do trabalho e orçamentista, em razão da extrema necessidade do serviço de manutenção prestado às Unidades de atendimento socioeducativo, tendo em vista que a maior parte dos prédios da Fundação Renascer são frutos de construções antigas, cujos reparos são constantes. No mesmo sentido, a nova Unidade em Nossa Senhora do Socorro, apesar de nova, necessita de cuidados preventivos.

3.DESCRICÃO TÉCNICA

3.1.A relação e quantitativo de cargos, bem como o regime de trabalho e identificação de ambientes perigosos ou insalubres, estão descritos no Item 4 (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) Tabela 1 de ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Tabela 1: ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO	CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO	PERICULOSIDADE	ADICIONAL NOTURNO	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Pedreiro	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	10
02	Servente pedreiro	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	10
03	Bombeiro Hidráulico	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
04	Eletricista	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
05	Pintor	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
06	Soldador	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
07	Cabo de turma	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
08	Técnico em refrigeração	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	02
09	Jardineiro	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	01
10	Orçamentista	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	01
11	Técnico em Segurança do Trabalho	44 horas semanais	Cabível face ao local de trabalho	Não cabe	01
TOTAL DE CARGOS					35

Tabela 1: ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Contratação

4.1.1.A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais nas funções pedreiro, servente de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador, jardineiro, cabo de turma, técnico em refrigeração, técnico em segurança do trabalho e orçamentista, objetivando atender as necessidades da Sede Administrativa, das Unidades de Medidas Socioeducativas (CASE I, CASE II, CENAM, USIP, CASEM e UNIFEM) e Unidade Protetiva (CEMEC) operacionalizadas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, bem como sua sede administrativa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

4.2.Descrição sumária dos cargos:

4.2.1.Pedreiro:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de PEDREIRO, com experiência comprovada, para desempenhar atividades na área de construção civil, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender às necessidades urgentes que eventualmente surjam, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.1.1.Atividades do Cargo:

O profissional da categoria PEDREIRO, promoverá pequenas reformas prediais, como a recolocação de portas, janelas e grades, assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, revestimento tipo reboco de paredes, tetos e muros, aplicando argamassa, erguer ou reformar estruturas de alvenarias quando for o caso, sendo todas essas atividades executadas nas áreas internas e externas das unidades e casas, conforme orientação do setor competente.

O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.2.Servente de Pedreiro

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de SERVENTE DE PEDREIRO, com experiência comprovada, para desempenhar atividades na área de construção civil, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.2.1.Atividades do Cargo

O profissional da categoria SERVENTE DE PEDREIRO, auxiliará os profissionais (pedreiro, pintor, bombeiro hidráulico e eletricista) no exercer de suas atividades e obrigações contratuais. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.3.Bombeiro hidráulico

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de BOMBEIRO HIDRÁULICO, com experiência comprovada, para desempenhar atividades na área de construção



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

civil, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional, nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.3.1. Atividades do cargo:

O profissional da categoria BOMBEIRO HIDRÁULICO, promoverá pequenas reformas na área de hidráulica predial, responsável por todo o fluxo de fluidos (água, esgoto e etc.), substituído ou colocando, válvulas, registros, vasos sanitários, torneiras, chuveiros, bombas de água, suporte em estação elevatória, como também promover manutenção nas tubulações, substituindo quando necessário, e tudo que for pertinente a sua categoria profissional, sendo todas essas atividades, executadas sob a orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.4. Eletricista

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de ELETRICISTA, com experiência comprovada, para desempenhar atividades na área de construção civil, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.4.1. Atividades do cargo

O profissional da categoria ELETRICISTA, promoverá pequenas reformas com: substituição de cabos danificados, reestruturação e recolocação de pontos de energia, manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, instalação elétrica de bomba e tudo que compete a sua categoria profissional, conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.5. Pintor Predial

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de PINTOR PREDIAL, com experiência comprovada, para desempenhar atividades na área de construção civil, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.5.1. Atividades do cargo

O profissional da categoria PINTOR PREDIAL, promoverá pequenas reformas na área de pintura predial, nas alas, corredores, muros internos e externos, fachadas internas e externas, grades, portas, estruturas metálicas e o que houver pertinente a sua categoria profissional, tudo que compete a sua categoria profissional, conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.6. Soldador:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de SOLDADOR, com experiência comprovada, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.6.1. Atividades do cargo

O profissional da categoria SOLDADOR, executará suas atividades na área de estrutura metálica, esquadria de ferro e galvanizado, nas alas, corredores, muros internos e externos, fachadas internas e externas, grades, portas, e o que houver pertinente a sua categoria profissional, conforme orientação do setor competente.

O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.7. Cabo de turma:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de CABO DE TURMA, com experiência comprovada, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.7.1. Atividades do cargo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O profissional da categoria CABO DE TURMA, acompanhará os serviços de manutenção e obras, liderando equipe conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.8.Técnico em refrigeração:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, com experiência comprovada, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.8.1.Atividades do cargo

O profissional da categoria TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, promoverá os serviços de Manutenção, limpeza, higienização e instalação de ar-condicionado, conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.9.Jardineiro:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de JARDINEIRO com experiência comprovada, onde exercerão funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.9.1.Atividades do cargo

O profissional da categoria JARDINEIRO, promoverá os serviços de manutenção da grama, cortar, cultivar canteiros, plantar, conservar áreas ajardinadas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, e demais funções pertinentes ao cargo executar serviços nas áreas internas e externas das unidades e casas, conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.10. Orçamentista:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de ORÇAMENTISTA com experiência comprovada, onde exercerá funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.10.1. Atividades do cargo

O profissional da categoria ORÇAMENTISTA, promoverá os serviços de orçamentos para diversos setores da Fundação Renascer, conforme orientação do setor competente. O profissional deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas Unidades de Medidas Socioeducativas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

4.2.11. Técnico em segurança do trabalho:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada na função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO com experiência comprovada, onde exercerá funções pertinentes a sua categoria profissional nas Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, para atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

4.2.11.1. Atividades do cargo

O profissional da categoria TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Fundação Renascer e determinar fatores de riscos de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. O profissional qualificado na categoria deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do público assistido nas casas, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

5. QUANTO AOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

5.1. O fornecimento dos equipamentos para proteção individual (EPI'S), são de obrigação da empresa Contratada, de acordo com a categoria de trabalho, conforme a seguinte Tabela:

CATEGORIA	
PEDREIRO	• BOTAS PARA TRABALHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; • CAPACETE PLÁSTICO; • LUVAS PARA SERVIÇOS DE DESMONTE DE ALVENARIA; • PROTETOR AURICULAR; • LUVAS PARA CONTATO COM O CIMENTO E DERIVADOS; • MÁSCARA PARA PÓ;
AJUDANTE DE PEDREIRO	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	* BOTAS PARA TRABALHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; • CAPACETE PLÁSTICO; • LUVAS PARA SERVIÇOS HIROSANITARIOS; • ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA ESTILHAÇOS; • MÁSCARA APROPRIADA CONTRA ODOR
ELETRICISTA	* CAPACETE; • LUVAS EM BORRACHA RESISTENTE A 127/220V; • BOTAS EM BORRACHA ISOLADA; • CINTO DE SEGURANÇA PARA ESCADA
PINTOR PREDIAL	• BOTAS; • CAPACETE; • LUVAS PARA ACABAMENTO; • MÁSCARA PARA PÓ; • ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS.
SOLDADOR	• BOTAS COM SOLADO ISOLANTE; • CAPACETE; • LUVAS PARA ACABAMENTO; • MANGOTE DE RASPA;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

	•AVENTAIS DE RASPA; •MÁSCARA DE SOLDA COM LENTES NA TONALIDADE CORRETA; •PROTETOR AURICULAR; •ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESIDOS
CABO DE TURMA	•BOTAS; •CAPACETE; •PROTETOR AURICULAR; •MÁSCARA PARA PÓ
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	*BOTAS ISOLANTE; •CAPACETE; •MÁSCARA PARA PÓ; •LUVAS EM BORRACHA RESISTENTE A 127/220V.
JARDINEIRO	•BOTAS; •LUVAS PARA TRABALHO COM JARDINAGEM; •MÁSCARA
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	•BOTAS; •CAPACETE; •PROTETOR AURICULAR; •MÁSCARA PARA PÓ

5.2.A contratada deverá analisar as condições de uso dos equipamentos de uso diário e os de uso para proteção individual (EPI'S), devendo substituí-los quando for necessário. 5.3.Também ficará sob a responsabilidade da Contratada fornecer fardamento completo e individual, e crachás para cada profissional, conforme abaixo descrito:

5.3.1.A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2(dois) uniformes para os colaboradores a cada 6(seis) meses.

5.3.1.1.Os uniformes para equipe operacional (pedreiro, servente de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador, jardineiro e técnico em refrigeração) deverão ser camisa em malha algodão, manga curta com o logotipo da empresa e calça em brim com o logotipo da empresa.

5.3.1.2.Para os demais cargos desse Projeto Básico, técnico em segurança do trabalho, orçamentista e cabo de turma, deverão ser fornecido uniformes tipo camisa social com manga 3/4, tecido em algodão com o logotipo bordado da empresa e calça em jeans azul escuro.

5.3.2.Deverá a CONTRATADA fornecer para cada colaborador crachás contendo as seguintes informações (ANEXO II-MODELO CRACHÁS):

5.3.2.1.Frente:

5.3.2.1.1.Logo da empresa

5.3.2.1.2.Foto do Colaborador

5.3.2.1.3.Nome do colaborador

5.3.2.1.4.Função



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.3.2.1.5. “A Serviço da Fundação Renascer do Estado de Sergipe”

5.3.2.2. Verso

5.3.2.2.1. Nome do colaborador

5.3.2.2.2. Número do Rg.

5.3.2.2.3. Número do CPF

5.3.2.2.4. Função

5.3.2.2.5. Tipo sanguíneo

5.3.2.2.6. Contato de Emergência

5.3.2.2.7. Razão Social da empresa

5.3.2.2.8. CNPJ da empresa

5.3.2.2.9. Telefone da empresa

6. LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (SEDE – UNIFEM – CASE I – CEMEC) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici I – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CENAM – portaria – USIP – UNIDADE DE SAÚDE) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, n 2925 Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM) Avenida Perimetral B s/n Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/Se

6.1. Distribuição de pessoal:

6.1.1. A distribuição de pessoal nas Unidades será feita de acordo com o planejamento da Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF, junto ao setor responsável.

6.1.2. Esta Fundação Renascer comunicará à empresa vencedora os locais da prestação de serviço dos funcionários, tão logo a DIRAF realize a distribuição estabelecida no tópico anterior (5.2.1), mediante comunicação escrita ou via e-mail, através do Fiscal do Contrato, a ser designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, ocorrerão por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

parte integrante deste Projeto Básico, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

8.2.A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte do funcionário, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

8.3.A CONTRATADA fica obrigada a substituir funcionários que porventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.4.Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE;

8.5.Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

8.6.Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades deste Projeto Básico, da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas no edital, bem como no instrumento contratual;

8.7.Manter a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9.Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.10.Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.11.Designar Preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Notificar, por escrito, a CONTRATADAS defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

9.2.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s).

9.3.Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

9.4.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste Projeto Básico e no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.DAS PROPOSTAS

10.1.O licitante deverá cotar o preço global da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades de cargos constantes na Tabela 1: ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

10.2.A remuneração das categorias PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR PREDIAL, SOLDADOR, JARDINEIRO, CABO DE TURMA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E ORÇAMENTISTA, será composta pelas seguintes rubricas, conforme ambientes de execução do trabalho:

10.2.1. Salário base e adicional de periculosidade

10.3.O preço mensal para a execução dos serviços deverá ser formulado em moeda corrente nacional (R\$), devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.4.A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo.

11.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

12.2.1.1. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.2. Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

termos: “Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____.”

12.2.1.3. Guias de encargos tributários, vale-transporte e vale-alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.

12.2.1.4. Fotocópia da “folha de ponto” ou “cartão de ponto” dos empregados;

12.2.1.5. Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados diretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;

12.2.1.6. Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

12.2.2. A CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, rescisão ou rescisão.

12.2.2.1. Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;

12.2.2.2. Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da CONTRATANTE;

12.2.2.3. Devolução do correspondente cartão de identificação.

12.2.3. Existindo reclamação trabalhista de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a CONTRATADA, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

12.2.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

12.2.5. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 11.1 acima aludido;

12.2.6. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

12.2.7. A CONTRATANTE fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.

12.2.8. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.4.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

13.5.Existindo reclamação de empregado ou ex-empregado utilizado nos serviços e desde que a CONTRATANTE seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

13.6.Na hipótese de Rescisão do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei 8.666/93.

Said Schoucair
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO III – MODELO CRACHÁS

ATENÇÃO LICITANTE: O modelo de crachá a seguir deve ser usado para todas as categorias

FRENTE

LOGO DA EMPRESA



NOME DO COLABORADOR
FUNÇÃO DO COLABORADOR

A serviço da
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

VERSO

INFORMAÇÕES DO COLABORADOR

NOME DO COLABORADOR:
Nº DO RG:
Nº DO CPF:
FUNÇÃO:
CONTATO DE EMERGÊNCIA:
TIPO SANGUÍNEO:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº ____/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até xx (xxxxx) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da (unidade solicitante).

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - O preço será irrevogável. OU Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: **(IDEM AO ITEM 20.0 DO EDITAL)**

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar a garantia contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;

- i) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- j) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- l) Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente assinado por engenheiro civil responsável técnico da empresa perante o CREA/SE, o qual deverá ser submetido para a aprovação formal de equipe designada pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.**
- m) Em relação ao item anterior, a responsabilidade pela apresentação do Projeto é inteiramente da Contratada, contudo, todos os custos de materiais (insumos e matérias-primas) utilizados nas instalações são de responsabilidade exclusiva da Contratante."**
- n) A Contratada deverá providenciar, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao Adicional de Periculosidade ou de Insalubridade conforme mandamento do art. 195, da CLT, com fidelidade ao dito nas NR-15 da Portaria nº 3.214/78 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Súmulas nº 364 e nº 448, inciso I, do TST, além da OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento dos Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade condicionados à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá o direito à revisão de preços na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93."**

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: **(IDEM AO ITEM 19.0 DO EDITAL)**

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2020** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo Administrativo** _____;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 40.638/2020.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO V - PLANILHAS DE CUSTO

1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.1. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote. **As planilhas devem ser elaboradas com base na legislação vigente, para a data da apresentação das propostas. O enquadramento sindical para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços é de responsabilidade de cada empresa, não cabendo à Administração indicar no edital o documento coletivo que deverá ser aplicado pelos licitantes.**

1.2. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

2. PLANILHA DE CUSTOS

ATENÇÃO LICITANTE: O modelo de planilha a seguir deve ser usado para as categorias: pedreiro, servente de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador, jardineiro, cabo de turma, técnico em refrigeração, técnico em segurança do trabalho e orçamentista.

Deve ser apresentada uma planilha em separado para cada categoria.

Categoria:	“informar”
Quantidade:	“informar”
Regime:	44h semanais

SALÁRIO	
Componente	Valor Unitário Mensal
Salário	
Adicional de Periculosidade (30%)	
TOTAL (I)	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

II-ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO “A”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01- Previdência Social		
02-SESI-SESC		
03-SENAI-SENAC		
04-INCRA		
05-Salário Educação		
06-FGTS		
07-Risco Ambientais de trabalho (RAT)*		
08-SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO “A”		

GRUPO “B”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09- Férias		
10-Auxílio Doença		
11-Licença Paternidade		
12-Faltas Legais		
13-Acidente de Trabalho		
14-Aviso Prévio de Trabalho		
15-13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

GRUPO “C”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Aviso Prévio Indenizado		
17-Indenização Adicional		
18-Indenização Complementar		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

TOTAL DO GRUPO “C”		
---------------------------	--	--

GRUPO “D”		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16- Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o grupo “B”		
TOTAL DO GRUPO “D”		
TOTAL GRUPOS A, B, C e D (II)		

III-INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes	
Vale Transporte	
Equipamentos de Proteção Individual	
Auxílio Alimentação	
Outros (_____)	
TOTAL INSUMOS (III)	

IV-BDI

BDI		
BDI	(%)	Valor Mensal
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL BDI (IV)		

V-TRIBUTOS

TRIBUTOS		
Tributos	(%)	Valor Mensal



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL TRIBUTOS(IV)		

VI-PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
------------------------------	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II –MODELO DE CONSOLIDADO

N	CARGOS	PREÇO UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO	R\$	10	R\$
2	SERVENTE PEDREIRO	R\$	10	R\$
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$	02	R\$
4	ELETRICISTA	R\$	02	R\$
5	PINTOR	R\$	02	R\$
6	SOLDADOR	R\$	02	R\$
7	CABO DE TURMA	R\$	02	R\$
8	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$	02	R\$
9	JARDINEIRO	R\$	01	R\$
10	ORÇAMENTISTA	R\$	01	R\$
11	TÉCNICO EM SEGURAÇA DO TRABALHO	R\$	01	R\$
TOTAL			35	R\$
VALOR GLOBAL – 12 MESES			R\$	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.847/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.847/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.847/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/**2020-COMPRAS.GOV-XXX**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XXX/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/[2020-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/[2020-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO Nº XXX/[2020-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**SERGIPE**
GOVERNO DO ESTADOQuarta-Feira, 23 de Junho de 2021 - 09:14:11 v3989-
v02-p host02-node01

USUÁRIO: LARISSA COSTA LEMOS

Encerrar Sessão (q)

Menu Principal > Cadastro de Licitação > Detalhamento de Licitação

DETALHAMENTO DE LICITAÇÃO



Código da Licitação:	2420212021000038
Número do Processo da Licitação:	42/2020-COMPRAS.GOV-RENAS
UG Responsável:	242021 FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Situação da Licitação:	LICITADA
Origem Licitação:	Lei 8.666/93
Modalidade da Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Credenciamento:	☐ Sim ☐ Não
Enquadramento Legal:	LEI 10.520 DE 17/07/2002
Justificativa de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - DO TIPO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Natureza do Objeto:	Aquisição de Materiais e Serviços
Regime de Execução:	EXECUCAO DIRETA
Natureza da Obra:	
Prazo de Execução do Objeto:	365 dias
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - DO TIPO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.
Local de Execução da Licitação:	Setorial - Órgãos
Âmbito da Licitação:	Nacional
Município de Entrega:	ARACAJU

Solicitações de Aquisição

Código da Solicitação	Descrição Resumida da Solicitação	Anuênia
242021242022020000073	PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL	

Itens de Material/Serviço Originais da Licitação

LOTE 001 - GERAL

Sequencial	Código do Item	Item	Unid. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	336430-5	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO TECNICO EM MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SABADO, DIURNO	MÊS	12,00	111.760,3800	1.341.124,5600

Preço Total: 1.341.124,5600

Itens Genéricos Originais da Licitação

Desistir (t)

Registro de Execução (g)

Registro de Resultado (r)

Histórico (h)